

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2010 **MODALIDADE PREGÃO (presencial)**

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial) como Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 8 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 05/07/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA:05/07/2010

HORA: 9 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

1.2.1 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: - 11.02.1.052.3.3.90.39.00.00.00.0183 (297), Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fortalecimento do “Campo alegre em Feira”, Coordenadoria de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.2.2 – Os recursos são provenientes do Convênio nº 227/2009-SESAN, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em conformidade com o Programa Acesso à Alimentação, para o fim que especifica.

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 - A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação aos feirantes participantes do “Campo Alegre em Feira”, nos seguintes temas: - **Olericultura Orgânica**; - **Conservas de frutas, hortaliças e temperos**; - **Panificação e Confeitaria**; - **Massas para Congelamento**; - **Qualidade dos Alimentos**; - **Higiene e Segurança Alimentar**; - **Boas práticas na manipulação de alimentos**; - **Técnicas de fruticultura orgânica**; - **Técnicas de produção orgânica**; - **Tecelagem em lã de ovelha**; - **Empreendedorismo rural** e - **Gestão ambiental na propriedade**, conforme especificações/informações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.1.1 – Todos os materiais (didático e aulas práticas) serão fornecidos pela empresa vencedora, sem custo adicional ao Município.

2.1.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) curso(s) de - Conservas de frutas, hortaliças e temperos; - Panificação e Confeitaria; - Massas para Congelamento; - Qualidade dos Alimentos; - Boas práticas na manipulação de alimentos; e - Tecelagem em lã de ovelha deverá(ão) oferecer no mínimo 4 horas de AULA PRÁTICA por curso (da carga horária de 16 horas).

2.1.2 – As despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento, dentre outras necessárias a execução do objeto, serão de total responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, deverão estar incluídos no preço proposto pela licitante.

2.1.3 – Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para apresentar o cronograma de cada curso (definindo data, horário, dentre outras) para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que deverá aprovar, ou solicitar alterações para o atendimento ao interesse público.

2.1.3.1 – Todos os cursos deverão ser concluídos até o dia 15 de novembro de 2010.

2.1.4 - A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, o Currículo e comprovantes da qualificação profissional do(s) Instrutor(es) (ministrante(s) do(s) curso(s)), sob pena de rescisão contratual e aplicabilidade das penalidades aqui estabelecidas.

2.1.4.1 - O currículo e comprovantes de qualificação profissional do Instrutor deverá ser compatível com o curso pretendido, sob pena de recusa do Município, e obrigação de substituição do profissional. O não cumprimento da substituição, quando determinado pelo Município, sujeita a empresa vencedora as penalidades prevista no presente instrumento.

2.1.4.2 - Se o Instrutor responsável pela execução dos cursos não for o proprietário/sócio da empresa (**que será averiguado com o instrumento constitutivo**), deverá comprovar o vínculo (com a empresa licitante) por meio de: - Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; **OU** Contrato formal (no caso de subcontratação).

2.1.4.3 - O Instrutor (que ministrará o curso) poderá ser substituído (no decorrer do contrato) por profissional de experiência equivalente ou superior (conforme aqui exigido), desde que informado e autorizado pelo Município.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

2.1.4 - O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com fixação de valor máximo.**

2.1.4.1 – Está fixado o valor máximo UNITÁRIO (por curso) em **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

2.1.4.2 – As propostas apresentadas com valor acima do máximo fixado, estarão automaticamente desclassificadas.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 59/2010

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 59/2010

Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 - A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 8 horas e 30 minutos do dia 05/07/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 - Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 - Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 - A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2010.

6.1.2 - A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 8 horas e 30 minutos do dia 05/07/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial (envelope n°. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo II):

- a) Especificação do objeto cotado;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço unitário;

7.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

7.1.4 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7.1.5 – As propostas apresentadas com valor unitário acima do máximo fixado no Anexo II, serão automaticamente desclassificadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope n° 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;

8.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 8 horas e 30 minutos do dia 05/07/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço **UNITÁRIO (por item)** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

9.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à assinatura do Contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal (que poderá ser emitida após a conclusão de cada curso).

11.1.1 - Na nota fiscal deverá estar destacado, e será retido pela Contratante, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total da nota, referente o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme Legislação Municipal em vigor.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4 - Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br.

14.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

14.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

14.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

14.10 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11 – Fazem parte integrantes deste Edital;

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO III – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas; e

ANEXO V – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO VI – Minuta contratual.

Campo Alegre, 27 de maio de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Licitatório nº 59/2010, modalidade Pregão)**

**CONVÊNIO Nº 227/2009 – SESAN/ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE À FOME**

Identificação do Objeto:

Capacitação com carga horária total de 240 horas, dividida em 12 CURSOS, com 16 horas cada. O público alvo serão 20 feirantes e/ou familiares que participam do projeto Comercialização Direta (Feira Popular) da Agricultura Familiar/Tradicional em Regiões Metropolitanas. Todo material didático e para aulas práticas devem estar incluído no preço da empresa proponente.

Período de execução da Capacitação:

Até 15 de novembro de 2010, a fim de atender prazos estabelecidos no convênio com o MDS.

Justificativa:

A CAMPO ALEGRE EM FEIRA em muito contribui para oportunizar aos consumidores, especialmente aqueles de baixa renda, o acesso a produtos saudáveis, produzidos sem a utilização de agrotóxicos e dentro de princípios da agroecologia. O convênio estabelecido com o MDS prevê a capacitação dos feirantes através de cursos que ampliem seus conhecimentos sobre a produção orgânica, sobre o correto manuseio de alimentos e novas alternativas de agregar valor aos seus produtos.

A meta é capacitar os 20 agricultores familiares envolvidos e/ou familiares destes, através dos cursos, a fim de fortalecer e melhorar a qualidade da feira, bem como estimular a produção agroecológica e agregação de valor aos produtos.

A feira colocará à disposição da população de Campo Alegre, sobretudo daqueles de menor poder aquisitivo, produtos livres da figura do atravessador, portanto

mais baratos. A qualidade dos produtos, sobretudo sua característica agroecológica, há de atrair também a atenção dos turistas que visitam a cidade e assim poderão levar para casa produtos mais saudáveis, livres de agrotóxicos.

O programa completo de capacitação terá 240 horas de duração, divididas em 12 cursos, com duração de 16 horas cada um.

Observação: conforme previsto no Plano de Trabalho acordado com o MDS, o valor máximo da capacitação não pode ultrapassar R\$ 18.000,00.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

DESCRIÇÃO/INFORMAÇÃO DOS CURSOS

CURSO 1	Olericultura Orgânica
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	produção orgânica de hortaliças
CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir
LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- Cuidados com o meio ambiente- Histórico e fundamentos do cultivo Orgânico- Custo e benefício da produção agroecológica- Conservação e regeneração do solo- Rotação e consorciação de culturas- Manejo agroecológico das plantas- Manejo agroecológico pragas e doenças- Identificação, produção e manejo de sementes e mudas de hortaliças- Nutrição dos solos compostagem- Biofertilizantes e calagem

CURSO 2	Conservas de frutas, hortaliças e temperos
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	produção de conservas de frutas, hortaliças e temperos
CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir
LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- As finalidades da conservação de alimentos- Os métodos de conservação de alimentos- As causas de alterações na conservação de alimentos- A importância da higiene na manipulação de alimentos- Utilização de ingredientes básicos- Utilização de utensílios e equipamentos- Etapas da fabricação de conservas- Preparo de geléias e gelados; compotas ou frutas em calda; doce de frutas em massa e pasta cremosa, frutas secas e cristalizadas

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

	<ul style="list-style-type: none">- Métodos para conservação de hortaliças- Preparo de picles, conservas fermentadas, molhos, massas e pastas de temperos
--	--

CURSO 3	Panificação e Confeitaria
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	Produção artesanal de pães e confeitaria caseira
CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir
LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- Higiene e saúde na manipulação de alimentos- Segurança e saúde no trabalho – prevenção de acidentes- Pão Integral, panetone e cuca- Pão de leite; pão de milho verde- Rocambole de queijo e presunto- Sonho, pão recheado; pão de banana- Glacê de açúcar queimado- Glacê de nata- Glacê básico- Glacê real

CURSO 4	Massas para Congelamento
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	Produzir massas caseiras artesanalmente para congelamento.
CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir
LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- Importância da fabricação artesanal de massas para congelamento;- Saúde e segurança na manipulação de alimentos- Massa básica pré-cozida- Lasanha de brócolis e bacon- Canelone de queijo e presunto- Rondele de moranga- Pizza sabor calabresa- Pastelão de frango- Quiche de milho e presunto- Massa de pastel caseiro

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

	<ul style="list-style-type: none">- Ravióli- Agnolini- Capeleti- Massa básica para macarrão caseiro- Congelamento e descongelamento
--	---

CURSO 5	Qualidade dos Alimentos
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	Adoção de práticas que preservem a qualidade dos alimentos
CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir
LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- Noções básicas sobre nutrição e alimentação- Aproveitamento integral dos alimentos- Preservação de nutrientes- Tipos de cozimento- Qualidade de atendimento

CURSO 6	Higiene e Segurança Alimentar
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	Sistematização de hábitos de higiene e de promoção à segurança alimentar
CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir
LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- Segurança alimentar- Higiene pessoal, escolha de utensílios de cozinha e produtos de limpeza corretos- Higienização de frutas, legumes e verduras- Métodos de higienização e desinfecção para materiais: vidrarias, utensílios e caixa d'água- Cuidados na preparação de alimentos- Cuidados no armazenamento

CURSO 7	Boas práticas na manipulação de alimentos
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	Sistematização de hábitos corretos de manipulação de alimentos

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir
LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- Aspectos sobre as exigências de qualidade dos alimentos- Microbiologia básica dos alimentos- Princípios de boas práticas de fabricação- Controle das fontes de contaminação de alimentos- Desenvolvimento de Procedimentos Operacionais Padronizados - POP- Aplicação de lista de verificação para adequação das boas práticas de produção

CURSO 8	Técnicas de fruticultura orgânica
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	Produção orgânica de frutas
CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir
LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- Fundamentos da Fruticultura Orgânica- Planejamento e integração das atividades de produção: época de plantio, ciclo das culturas, condições ambientais locais, necessidades nutricionais.- Práticas da fruticultura orgânica: adubação verde, cobertura do solo, equilíbrio nutricional das plantas, incremento da biodiversidade, alelopatia, irrigação, quebra-ventos.

CURSO 9	Técnicas de produção orgânica
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	Produção orgânica de alimentos
CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir
LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- Agricultura Orgânica: conceitos e princípios- Principais práticas realizadas pelo agricultor orgânico- Cuidados com o meio ambiente

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

	<ul style="list-style-type: none">- Produtos alternativos aos agrotóxicos- Preparo dos produtos alternativos- Formas adequadas de utilização- Segurança: equipamentos de proteção individual- Limpeza e conservação dos utensílios.
--	---

CURSO 10	Tecelagem em lã de ovelha
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	Princípios da tecelagem em tear manual
CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir
LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- O tear- Definição do tamanho da peça- Colocação do fio na urdidura- Padronagem: início da trama- Emendas- Retirada do tear- Acabamento

CURSO 11	Empreendedorismo rural
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	Desenvolver habilidades e competências empreendedoras
CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir
LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- Especificidades do setor agropecuário;- Noções de planejamento estratégico;- O preço;- Estudo de mercado, estratégias de comercialização;- Orçamento e fluxos de caixa.

CURSO 12	Gestão ambiental na propriedade
OBJETIVO/COMPETÊNCIAS	Adoção de práticas de preservação e recuperação do ambiente
CARGA HORÁRIA	16 horas
Nº DE VAGAS	20
DATA DE REALIZAÇÃO	A definir

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

LOCAL	Espaço Cultural Sirley Johanson
HORÁRIO	8h às 12 e das 13 às 17h
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">- Fatores causadores da poluição das águas- As florestas e a água- Principais métodos de conservação de prevenção da poluição e recuperação da água utilizada- A importância da mata ciliar na manutenção das águas- A conservação e o problema de erosão dos solos- A utilização de microbacias como solução de recuperação dos solos e da água- Recuperação e conservação ambiental na agricultura

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2010, MODALIDADE PREGÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário
01	01	Serviço	Curso de <u>Olericultura Orgânica</u> , com carga horária de 16 horas	
02	01	Serviço	Curso de <u>Conservas de frutas, hortaliças e temperos</u> , com carga horária de 16 horas	
03	01	Serviço	Curso de <u>Panificação e Confeitaria</u> , com carga horária de 16 horas	
04	01	Serviço	Curso de <u>Massas para Congelamento</u> , com carga horária de 16 horas	
05	01	Serviço	Curso de <u>Qualidade dos Alimentos</u> , com carga horária de 16 horas	
06	01	Serviço	Curso de <u>Higiene e Segurança Alimentar</u> , com carga horária de 16 horas	
07	01	Serviço	Curso de <u>Boas práticas na manipulação de alimentos</u> , com carga horária de 16 horas	
08	01	Serviço	Curso de <u>Técnicas de fruticultura orgânica</u> , com carga horária de 16 horas	
09	01	Serviço	Curso de <u>Técnicas de produção orgânica</u> , com carga horária de 16 horas	
10	01	Serviço	Curso de <u>Tecelagem em lã de ovelha</u> , com carga horária de 16 horas	
11	01	Serviço	Curso de <u>Empreendedorismo rural</u> , com carga horária de 16 horas	
12	01	Serviço	Curso de <u>Gestão ambiental na propriedade</u> , com carga horária de 16 horas	

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO III

(Processo Licitatório nº 59/2010, modalidade Pregão)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº
_____ sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente
processo licitatório, modalidade Pregão nº 59/2010.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO IV
(Processo Licitatório nº 59/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº
_____, sediada _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de
menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como
não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO V
(Processo Licitatório nº 59/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº
_____ sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

(Processo Licitatório nº 59/2010, modalidade Pregão)

CONTRATO Nº ____/2010.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, VILMAR GROSSKOPF, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, nº ____, _____, na cidade de _____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência do processo licitatório nº 59/2010, modalidade pregão):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação aos feirantes participantes do “Campo Alegre em Feira”, nos seguintes temas: - **Olericultura Orgânica; - Conservas de frutas, hortaliças e temperos; - Panificação e Confeitaria; - Massas para Congelamento; - Qualidade dos Alimentos; - Higiene e Segurança Alimentar; - Boas práticas na manipulação de alimentos; - Técnicas de fruticultura orgânica; - Técnicas de produção orgânica; - Tecelagem em lã de ovelha; - Empreendedorismo rural e - Gestão ambiental na propriedade**, conforme especificações/informações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital do Processo Licitatório nº 59/2010, modalidade Pregão (presencial), independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - Todos os materiais (didático e aulas práticas) serão fornecidos pela CONTRATADA, sem custo adicional ao Município.

Parágrafo exclusivo dos cursos de - Conservas de frutas, hortaliças e temperos; - Panificação e Confeitaria; - Massas para Congelamento; - Qualidade dos Alimentos; - Boas práticas na manipulação de alimentos; e - Tecelagem em lã de ovelha: Parágrafo - A CONTRATADA deverá oferecer no mínimo 4 horas de AULA PRÁTICA por curso (da carga horária de 16 horas).

Parágrafo - As despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento, dentre outras necessárias a execução do objeto, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo - A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato, para apresentar o cronograma do curso (definindo data, horário, dentre outras) para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que deverá aprovar, ou solicitar alterações para o atendimento ao interesse público.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

Parágrafo - Todos os cursos deverão ser concluídos até o dia 15 de novembro de 2010.

Parágrafo - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, o Currículo e comprovantes da qualificação profissional do(s) Instrutor(es) (ministrante(s) do(s) curso(s)), sob pena de rescisão contratual e aplicabilidade das penalidades aqui estabelecidas.

Parágrafo - O currículo e comprovantes de qualificação profissional do Instrutor deverá ser compatível com o curso pretendido, sob pena de recusa do Contratante, e obrigação de substituição do profissional. O não cumprimento da substituição, quando determinado pelo Contratante, sujeita a Contratada as penalidades prevista no presente instrumento.

Parágrafo - Se o Instrutor responsável pela execução dos cursos não for o proprietário/sócio da empresa (**que será averiguado com o instrumento constitutivo**), deverá comprovar o vínculo (com a empresa licitante) por meio de: - Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; **OU** - Contrato formal (no caso de subcontratação).

Parágrafo - O Instrutor (que ministrará o curso) poderá ser substituído (no decorrer do contrato) por profissional de experiência equivalente ou superior (conforme aqui exigido), desde que informado e autorizado pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de R\$ _____ pelo curso de

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal (que poderá ser emitida após a conclusão de cada curso).

Parágrafo Segundo - Na nota fiscal deverá estar destacado, e será retido pela Contratante, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total da nota, referente o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme Legislação Municipal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO RECURSO

DA DOTAÇÃO: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: - 11.02.1.052.3.3.90.39.00.00.00.0183 (297), Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fortalecimento do “Campo alegre em Feira”, Coordenadoria de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DO RECURSO: Os recursos são provenientes do Convênio nº 227/2009-SESAN, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em conformidade com o Programa Acesso à Alimentação, para o fim que especifica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente contrato se inicia na data de sua assinatura e expira-se em 30 de novembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será atribuição da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Se o CONTRATADO ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente nos casos previstos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Contratante
Prefeito Municipal

Contratada

Assessor Jurídico
OAB nº _____

Testemunhas: